

DECRETO  
Nº 8926/2023

“Dispõe sobre oficialização de via pública  
no Bairro Enseada.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

**Art. 1º** - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública no Bairro Enseada, que assim se descreve e caracteriza:

**I - Rua Paraguai – Memorial Descritivo**

Rua: Denominada Rua Paraguai, no bairro Enseada, no município de São Sebastião Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1-A**, de coordenadas **N 7.376.548,7260m. e E 456.734,9744m.**; deste, segue com azimute de 148° 54' 10" e distância de 14,71 m., confrontando neste trecho com AVENIDA VEREADOR EMÍLIO GRANATO, até o **vértice V2-A**, de coordenadas **N 7.376.536,1288m. e E 456.742,5726m.**; deste, segue com azimute de 246° 9' 14" e distância de 142,16 m., até o **vértice V3-A**, de coordenadas **N 7.376.478,6557m. e E 456.612,5476m.**; deste, segue com azimute de 198° 11' 34" e distância de 1,51 m., até o **vértice V4-A**, de coordenadas **N 7.376.477,2229m. e E 456.612,0767m.**; deste, segue com azimute de 244° 38' 28" e distância de 12,73 m., confrontando nesse trecho com a TRAVESSA DA RUA PARAGUAI, até o **vértice V5-A**, de coordenadas **N 7.376.471,7712m. e E 456.600,5740m.**; deste, segue com azimute de 130° 9' 26" e distância de 1,92 m., até o **vértice V6-A**, de coordenadas **N 7.376.472,4074m. e E 456.598,7586m.**; deste, segue com azimute de 245° 59' 24" e distância de 155,22m., até o **vértice V7-A**, de coordenadas **N 7.376.409,2490m. e E 456.456,9683m.**; deste, segue com azimute de 246° 5' 48" e distância de 65,06 m., até o **vértice V8-A**, de coordenadas **N 7.376.382,8859m. e E 456.397,4858m.**; deste, segue com azimute de 287° 18' 45" e distância de 20,44 m., confrontando nesse trecho com a RUA URUGUAI, até o **vértice V9-A**, de coordenadas **N 7.376.388,9675m. e E 456.377,9751m.**; deste, segue com azimute de 66° 18' 29" e distância de 80,32 m., até o **vértice V10-A**, de coordenadas **N 7.376.421,2435m. e E 456.451,5302m.**; deste, segue com azimute de 65° 42' 58" e distância de 156,65 m., até o **vértice V11-A**, de coordenadas **N 7.376.485,6677 m. e E 456.594,3216m.**; deste, segue com azimute de 334° 36' 44" e distância de 2,09 m., até o **vértice V12-A**, de coordenadas **N 7.376.487,5601m. e E 456.593,4235m.**; deste, segue com azimute de 67° 1' 1" e distância de 12,96 m., confrontando nesse trecho com a TRAVESSA DA RUA PARAGUAI, até o **vértice V13-A**, de coordenadas **N 7.376.492,5820m. e E 456.605,2641m.**; deste, segue com azimute de 156° 4' 49" e distância de 2,09 m., até o **vértice V14-A**, de coordenadas **N 7.376.490,6817m. e E 456.606,1434m.**; deste, segue com azimute de 65° 57' 34" e distância de 119,10 m., até o **vértice V15-A**, de



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



coordenadas **N 7.376.539,1863m. e E 456.714,8798m.**; deste, segue com azimute de  $336^{\circ} 31' 36''$  e distância de 27,90 m., até o **vértice V16-A**, de coordenadas **N 7.376.564,7767 m. e E 456.703,7670m.**; deste, segue com azimute de  $66^{\circ} 34' 36''$  e distância de 10,40 m., até o **vértice V17-A**, de coordenadas **N 7.376.568,9093m. e E 456.713,3062m.**; deste, segue com azimute de  $152^{\circ} 37' 8''$  e distância de 27,54 m., até o **vértice V18-A**, de coordenadas **N 7.376.544,4527m. e E 456.725,9730m.**; deste, segue com azimute de  $64^{\circ} 36' 16''$  e distância de 9,96 m., até o **vértice V1-A**, de coordenadas **N 7.376.548,7260m. e E 456.734,9744m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 5.595,54m<sup>2</sup> (Cinco mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados).

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 05 de julho de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito